UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - **CONSUNI**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO N.º 23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da Universidade Federal do Tocantins — UFT, biênio 2017-2019, período de 29 de abril de 2017 a 28 de abril de 2019.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que estabelece o art. 37 e 40 do Regimento Geral da UFT,

RESOLVE:

- Art. 1º Os Colegiados dos Cursos de Graduação da UFT deverão convocar até o dia 15 de março de 2017 a eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto, biênio 2017-2019, período de 29 de abril de 2017 a 28 de abril de 2019. (Redação dada pela Resolução Consuni n.º 01/2017).
- **Art. 2º** Poderão candidatar-se a Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação os docentes com formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ou em áreas afins, com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva (DE), concursados e em efetivo exercício.
- **Art. 3º** O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato consecutivo.
- **Art. 4º** A eleição será realizada pelo Colegiado do Curso, por meio de voto secreto e a apuração registrada em ata.
- **Parágrafo único.** Terão direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos e lotados na Coordenação do Curso, assim como os discentes e técnicos representantes de categoria no Colegiado, conforme a proporção prevista na legislação.
- **Art. 5°.** Poderá ser realizada a consulta eleitoral organizada pelas entidades representativas da comunidade universitária com regimento específico.
- **Art.** 6º Das decisões do Colegiado caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus, com grau de recurso ao Consuni.
- **Art. 7º** O Colegiado do Curso de Graduação enviará o resultado da eleição com a respectiva Ata de Apuração à Direção do Câmpus, que encaminhará os documentos à Secretaria

dos Órgãos Colegiados (SOCS), até o dia 21 de março de 2017.

Parágrafo único. A SOCS será responsável pela autuação do processo e solicitação da Portaria de nomeação.

Art. 8º Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Coordenador Substituto assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.

Parágrafo único. Na vacância simultânea do Coordenador e do Substituto, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo, devendo este convocar eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a sua validade está vinculada à eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da UFT, biênio 2017-2019, período de **29 de abril de 2017 a 28 de abril de 2019.**

ISABEL AULER Reitora